

RECORRIDO : LEONTINA JACINTHO  
ADVOGADO(A) : PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA  
RECORRIDO : MARIA APARECIDA DE SOUZA CRISTALDO  
ADVOGADO(A) : PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA  
RECORRIDO : MARIVALDO MARCOS DE MAGALHAES  
ADVOGADO(A) : PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA  
RECORRIDO : ROSA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO(A) : PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA  
RECORRIDO : SIDNEI GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO(A) : DOUGLAS DE BARROS IBARRA PAPA  
ADVOGADO(A) : WILTON MARQUES DO AMARAL JUNIOR  
FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
Relator:  
EDSON DIAS REIS  
Distribuição:  
DISTRIBUÍDO EM 10/02/2025 07:59:35

## ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAIS

#### EDITAL 01/2025 RECADASTRAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em face ao artigo 3º §1º da Portaria TRE/MT n.º 246/2024 e, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, a convocação dos (as) servidores (as) aposentados (as) e dos (as) pensionistas abaixo relacionados para que no período de 10 a 31 de março de 2025, realizem o cadastramento obrigatório consistindo nas etapas de:

I. Prova de Vida;

II. Atualização de dados cadastrais.

1. A prova de vida poderá ser realizada, nos termos do art. 7º da Portaria TRE/MT n.º 246/2024 nas seguintes modalidades:

I. Presencialmente;

II. Remotamente por meio de vídeo chamada mediante prévio agendamento;

III. Visita domiciliar em local de internação ou repouso, mediante prévio requerimento;

IV. Por procuração nos casos previstos e lei e na citada Portaria.

2. É obrigatória a atualização dos dados cadastrais, devendo nos termos do art. 13 da Portaria TRE/MT n.º 246/2024, apresentar:

I - Documento oficial de identidade, conforme inciso III do art. 2º da Portaria TRE/MT n.º 246/2024;

II - Certidão de nascimento se pensionista menor de idade;

III - Comprovante de residência expedido há menos de 90 (noventa) dias;

IV - Comprovante de que os proventos de aposentadoria ou a pensão são creditados em conta individual própria;

V - Declaração firmada, informando se percebe, cumulativamente ou não, proventos de aposentadoria ou de pensão com valores decorrentes de reserva remunerada ou reforma; benefícios concedidos pelo INSS; remuneração de exercício de outro cargo ou emprego público, de cargo em comissão ou de cargo eletivo; proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes

de cargos acumuláveis na atividade; pensão ou outras espécies remuneratórias, tendo em vista o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal e na Resolução nº 14, de 21 de março de 2006, do Conselho Nacional de Justiça;

VI - Para o (a) pensionista, declaração de que não percebe mais de 2 (duas) pensões, incluindo-se a deste Regional, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

VII - Informar os meios de contato atualizados, telefone fixo, telefone celular, e-mail particular do (a) próprio (a) recadastrando (a);

VIII - Informar os meios de contato atualizados, telefone fixo, telefone celular, e-mail particular do (a) tutor (a), curador (a), detentor (a) da guarda judicial, procurador (a), conforme o caso;

IX - Informar telefone fixo ou de contato de terceiro, cônjuge, filho (a), neto (a), irmão (ã) ou terceiro apto a avisar em tempo hábil o (a) recadastrando (a) das comunicações objeto desta Portaria, ou informar meio de contato atualizado do (a) recadastrando (a) para tanto, caso não queira constituir procurador (a) ou representante legal:

a) tenha obstáculos ou objeções de cunho pessoal no acompanhamento dos meios de comunicação elencados nesta Portaria;

b) tenha dificuldade físicas no acompanhamento dos meios de comunicação elencados nesta Portaria;

c) resida em local de difícil acesso e sem acesso à internet;

d) não possua acesso à internet;

e) resida no exterior;

f) tenha pretensão de residir ou viajar para o exterior no próximo período de cadastramento ou no ano seguinte.

3. Além dos documentos indicados no item 3, o recadastrando (a) também deverá preencher e assinar o formulário de cadastramento presencialmente ou enviando dentro do prazo de cadastramento, juntamente com toda a documentação constante do anterior nos casos de cadastramento não presencial.

4. O (a) servidor (a) ou pensionista deve entrar em contato com a Seção de Direitos, Aposentadorias e Pensões no período assinalado no item 1, comparecendo presencialmente munido da documentação constante do item 3, agendar o cadastramento por vídeo chamada, ou requerer o cadastramento domiciliar, através do e-mail [sdap@tre-mt.jus.br](mailto:sdap@tre-mt.jus.br), pelo telefone funcional (com whatsapp 65 99308-7314) ou pelos telefones 3362 8136 ou 3362 8137.

5. No caso de cadastramento por procuração, o mandatário deve apresentar a procuração com poderes específicos para a finalidade de cadastramento com prazo de expedição inferior a 180 dias nos termos do art. 14, II da Portaria N.º 246/2024/TRE-MT.

6. O cadastramento feito pelo Tribunal Regional Eleitoral do estado ou Cartório Eleitoral de domicílio do (a) recadastrando (a) é medida subsidiária e deve ser tomada somente se certificado nos autos a recusa deste (a) em realizar o cadastramento por via digital ou por comprovada impossibilidade, após a prévia notificação pela unidade cadastradora.

7. O (a) recadastrando (a) que não realizar a prova de vida nos prazos determinados por esta Portaria será notificado (a) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comparecer à unidade cadastradora ou realizar a atualização cadastral por meios remotos, sob pena de suspensão dos proventos de aposentadoria ou de pensão, a partir da folha de pagamento subsequente à notificação, até que regularize a situação.

8. Ficam convocados a realizar cadastramento consistente em prova de vida e atualização dos dados cadastrais os (as) aposentados (as) e pensionistas:

9. Será enviada cópia do presente edital e da Portaria TRE/MT n.º 246/2024 ao e-mail do (a) servidor ou pensionista, cadastrado nos sistemas de pessoal do TRE-MT.

RECADASTRANDO (A) CONVOCADO (A)	TIPO	INSTITUIDOR DE PENSÃO
ADELZUITA MARIA DA COSTA SILVA	APOSENTADO (A)	
ADY RIBEIRO DE MELLO	PENSIONISTA	DENIZART AUGUSTO DE MELLO
ALZIL CONCEIÇÃO MATTOSO RODOVALHO	APOSENTADO (A)	
ANA LUCIA DE FATIMA TABOSA	APOSENTADO (A)	
ANA LÚCIA FIGUEIREDO DALL'ORTO	PENSIONISTA	DARDANHAM CAMPO DALL'ORTO
ANESTINA DE OLIVEIRA SOUZA	PENSIONISTA	GENÉZIO RODRIGUES DA SILVA
ANTONIETA PACHECO CESAR	PENSIONISTA	LUIZ DELFINO CÉZAR
APARECIDA CELY DE ARAUJO	APOSENTADO (A)	
ARLINDO SEVERINO DA SILVA	APOSENTADO (A)	
BENEDITA MARIA DE JESUS	PENSIONISTA	AVELINA NUNES DE FIGUEIREDO
CARLOS LUIZ BARROS DE MOURA	PENSIONISTA	MOACYR MOURA
CÁSSIA DE JESUS CASTRO BRANDÃO	PENSIONISTA	HUGO DA SILVA BRANDÃO
CELSO BRANDÃO MOLINA	APOSENTADO (A)	
CLÁUDIO JOSÉ DA CARVALHO JUNIOR	APOSENTADO (A)	
CLAUDIRENE MARTINS DA SILVA SANTOS LISBOA	PENSIONISTA	ANTONIO DOS SANTOS LISBOA NETO
DENIZE APARECIDA DE SOUZA MELLO	APOSENTADO (A)	
DULCINÉIA LÚCIA BUENO PIPINO	PENSIONISTA	MARCO ANTONIO PIPINO
EDE DOS SANTOS LISBOA	APOSENTADO (A)	
EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS	APOSENTADO (A)	
ELAINE DOS ANJOS PELICANO EMBOAVA	APOSENTADO (A)	
EMILIE GRACIE ZATTAR DE ARRUDA	APOSENTADO (A)	
EULINA CARVALHO DOS SANTOS	APOSENTADO (A)	
EULINA LEONOR DE CAMPOS OLIVEIRA	PENSIONISTA	EDIVAL DE OLIVEIRA
FRANCISCA CLEMENTINO DE SOUZA	APOSENTADO (A)	
FRANCISCA DE ARAÚJO MARQUES	PENSIONISTA	PEDRO MARQUES BARBOSA

GERALDO GEZONI	APOSENTADO (A)	
GEYSA MARIA DA CRUZ COUTO	APOSENTADO (A)	
GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS	APOSENTADO (A)	
GILSON HENRIQUE VERLANGIERI CARMO	APOSENTADO (A)	
GILCÉLIA DE OLIVEIRA LEMOS RAMOS	APOSENTADA	
GISLENE MENDES FERREIRA GOMES	APOSENTADO (A)	
HAIG GARABED TERZIAN	APOSENTADO (A)	
HELUIZA ALVES BEZERRA DE REZENDE	APOSENTADO (A)	
IVANETH LEONIDAS DE CAMPOS	APOSENTADO (A)	
JANETE ISOTON	APOSENTADO (A)	
JOCIRLEI MARISA DE SOUZA	APOSENTADO (A)	
JUDEICI SAKUYOSHI MAHFOUZ	APOSENTADO (A)	
JURACI RIBEIRO DE ARRUDA	PENSIONISTA	DEODATO DE ARRUDA
LIAMARA VANINI DA SILVA BARROS	APOSENTADO (A)	
LINEY MARIA ARAÚJO	PENSIONISTA	EDIVALDO VIEIRA DE ARAÚJO
LUCIANO MATHEUS MAEHLER	PENSIONISTA	ELEMAR MAEHLER
LUIZ CARLOS FERREIRA	APOSENTADO (A)	
LUIZA MARIA FERREIRA ARRUDA THENQUINI	APOSENTADO (A)	
MARA LUCIA CHEPP	APOSENTADO (A)	
MARCIA REGINA POLIDORIO	APOSENTADO (A)	
MARGARETE DE JESUS BORGES	PENSIONISTA	MARIO DO CARMO PEREIRA BORGES
MARIA APARECIDA BRUNO NOGUEIRA BORGES	APOSENTADO (A)	
MARIA AUXILIADORA COSTA AMORIM	APOSENTADO (A)	

MARIA CRISTINA MOREIRA	APOSENTADO (A)	
MARIA DO LIVRAMENTO TABOSA TORRES	APOSENTADO (A)	
MARIA LÍDIA DE ANTÔNIO DALL'ORTO	PENSIONISTA	DARDANHAM CAMPO DALL'ORTO
MARLENE DE MORAES SAVASSA	APOSENTADO (A)	
MARLENE PIMENTEL DOURADO	APOSENTADO (A)	
MARLI OSORSKI	APOSENTADO (A)	
MARTIN KLEIN	APOSENTADO (A)	
NEIDE MARIA DE FREITAS ARANTES	APOSENTADO (A)	
NOEMIA BRITO DE ALMEIDA	PENSIONISTA	ARNALDO OJEDA DE ALMEIDA
NORMA EDNA MARCIEL VIANNA MOURA	APOSENTADA	
PAULO MÁRCIO RIBEIRO	APOSENTADO (A)	
ROSÁLIA NEIVA E ALMEIDA	PENSIONISTA	ANTONIO DE FIGUEIREDO ALMEIDA
ROSENI MARIA DE CASTRO THOMMEN	APOSENTADO (A)	
SANDRA NALU DE CARVALHO CAMPOS ALMEIDA	APOSENTADO (A)	
SELI DA ROSA PAIVA	APOSENTADO (A)	
SILVIA CRISTINA DOS REIS AZEVEDO	APOSENTADO (A)	
TANIA CRISTINA CAPILE LOBO JAWSNICKER	APOSENTADO (A)	
TEREZA HITOMI YAMAMURA	APOSENTADO (A)	
TEREZINHA MONTEIRO DA SILVA	PENSIONISTA	JOÃO CARLOS ROCHA
VANESSA BRITO REBELLO	APOSENTADO (A)	
WALTER MIRANDA FONSECA	APOSENTADO (A)	

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2025.

**GILVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Secretário de Gestão de Pessoas em substituição

## DECISÕES